



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA 1ª VICE-PRESIDÊNCIA

COMUNICADO

O Presidente da Comissão do Concurso de Ingresso, por provimento ou remoção, na atividade Notarial e de Registro do Estado de Santa Catarina, Desembargador Sérgio Paladino, COMUNICA, a quem interessar possa que o Ministro do Supremo Tribunal Federal Luís Roberto Barroso, no último dia 12, deferiu medida liminar nos autos do mandado de segurança n. 32557, impetrado por Guilherme Pinho Machado, para o fim de suspender os efeitos do acórdão proferido pelo Conselho Nacional de Justiça, no Pedido de Providências n. 0004911-31.2013.2.00.0000 até o julgamento definitivo do *writ* ou até que se profira nova decisão sobre o ponto, e, ainda, com fundamento no art. 798 do Código de Processo Civil, determinou “a suspensão do Concurso de Ingresso na Atividade Notarial e de Registro do Estado de Santa Catarina por um prazo que fixou, provisoriamente, em quatro meses, contados da publicação” da decisão, ocorrido no Diário da Justiça Eletrônico n. 248, divulgado em 13 de dezembro próximo passado.

Florianópolis, 18 de dezembro de 2013.

Sérgio Paladino
Presidente da Comissão do Concurso